

PROJETO DE LEI Nº 116-04/2012

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Especial de R\$ 193.547,74.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei
Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 193.547,74 (cento e noventa e três mil
quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) classificado sob as seguintes
dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 58.063,74

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 77.420,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 58.064,00

TOTAL R\$ 193.547,74

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá
de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit Recurso 0001: Livres R\$ 193.547,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 116-04/2012

Lajeado, 27 de julho de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para abrir um Crédito Especial de R\$ 193.547,74 na Secretaria de Educação.

Informamos que a abertura desse Crédito Especial de R\$ 193.547,74 se faz necessária para transferência à Educação Infantil dos valores pagos pelas empresas BRF – Brasil Foods S.A, Florestal Alimentos S.A e Docile Alimentos Ltda., relativos aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, decorrentes de convênios firmados com essas empresas.

Os referidos recursos deverão ser utilizados para manutenção das escolas municipais de educação infantil.

Salientamos, ainda, que a abertura dessas rubricas específicas é decorrente de um termo assumido entre a Secretaria de Educação e Ministério Público.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.